



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### ATO DE ARQUIVAMENTO

Indexado ao Processo: 2100.01.0025538/2023-53

Requerente: Atacadão 265 Ltda

CPF/CNPJ: 43.977.025/0001-52

Imóvel da intervenção: Pasto do Vilela

Município: São João del Rei

Objeto: Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, segundo requerimento

Bioma: Mata Atlântica

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro-Sul do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando o disposto no art. 50 da Lei Estadual nº 14.184/2002, que preconiza: "*A Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*";

Considerando que o processo de intervenção ambiental supracitado envolve supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, conforme constatado em vistoria (laudo de vistoria 72164877), e corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas cuja finalidade é a regularização de intervenção irregular e ampliação de empreendimento;

Considerando que no requerimento de intervenção ambiental é informado que a obtenção de autorização visa regularizar processo de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS/RAS), modalidade de licenciamento divergente do enquadramento do empreendimento determinado pela norma ambiental vigente;

Considerando que, de acordo com a Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, o empreendimento em questão é enquadrado como Classe 3, apresentando fator locacional de enquadramento peso 2, e portanto passível de Licenciamento Ambiental Concomitante – LAC 2;

HOMOLOGA a sugestão pelo ARQUIVAMENTO feita pelo Analista Ambiental, tendo em vista que o requerimento de autorização para intervenção ambiental deverá ser dirigido à Superintendência Regional de Meio Ambiente - SUPRAM ou Superintendência de Projetos Prioritários - SUPPRI da SEMAD, quando vinculado ao Licenciamento Ambiental Concomitante – LAC.

Publique-se, oficie-se e archive-se.

Ricardo Ayres Loschi  
Supervisor Regional  
URFBio Centro Sul



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ayres Loschi, Supervisor(a)**, em 04/09/2023, às 20:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **72778646** e o código CRC **56CB026E**.

---

**Referência:** Processo nº 2100.01.0025538/2023-53

SEI nº 72778646